



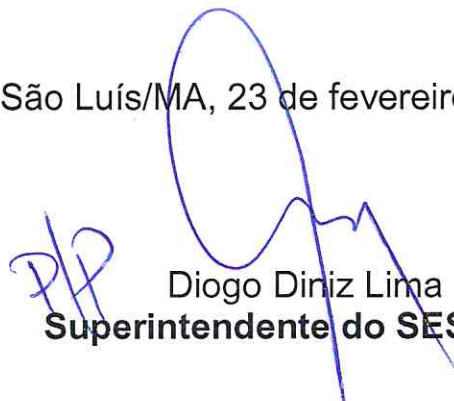
IMPUGNAÇÃO – EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022
IMPUGNANTE: EMPRESA APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE
MÓVEIS LTDA-EPP
IMPUGNADO: COMISSÃO INTEGRADA DE LICITAÇÕES DO
SESI/SENAI-MA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário - Sesi

Processo Adm. nº. 65322

Diante das razões apresentadas na IMPUGNAÇÃO interposta pela Empresa **APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, referente a CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022, DECIDO de acordo com o conteúdo apresentado no parecer, no sentido do acatamento da Impugnação, e posterior alteração do edital.

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2021


Diogo Diniz Lima
Superintendente do Sesi - MA



PARECER COJUR Nº. 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 65322

IMPUGNANTE: EMPRESA APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP

IMPUGNADO: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi-DR/MA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário - Sesi

Trata-se da análise da Impugnação interposta pela Empresa APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.037.491/0001-10, que contesta acerca de cláusulas do edital que vão de encontro aos preceitos legais.

Resumidamente, entende a Impugante que o edital apresenta-se impregnado de ilegalidades e obscuridade.

Relata a Empresa que foi exigido nos itens 5.2, incisos i ao n, que os certificados sejam emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Porém na prática os certificados são emitidos por OCPs, ao se manter essa cláusula poderá ser motivo para recurso ilegal da certificação.

Ainda em suas alegações, percebe-se que na alínea “n”, é requerido laudo de tinta aplicada à estrutura metálica com no mínimo 240 microns, tal solicitação de camada de tinta que excede muito ao que se pede os certificados dos produtos. É solicitado tinta com 60 microns de espessura e não 240 microns, sendo esta exigência prejudicial a qualidade do produto.

Na alínea “t”, requer ensaio de névoa salina com no mínimo de 960 horas, sendo irreal, pois não existe na prática.

Na descrição do produto do edital solicita “duração igual ou superior a 720 horas, já na alínea “t”, 960 horas, o que consideramos outra incongruência.

1

FIEMA

Federação das
Indústrias
do Estado do
Maranhão

SESI

Serviço Social
da Indústria

SENAI

Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL

Instituto
Euvaldo Lodi

Departamento
Regional do Maranhão

Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N 1º Andar Edf.
Casa da Indústria Albano Franco – Retorno da
Cohama - CEP: 65060-645
São Luís - MA
Telefones: (98) 2109-1800/1835
Telefax: (98) 2109-1864
Site: www.fiema.org.br



Por todo exposto, considerando que não há mérito legal a ser analisado por esta Coordenadoria Jurídica, mas sim se as respostas foram fundamentadas, tratando-se simplesmente de alegações estritamente técnicas, portanto de condições aceitabilidade ou não do pleito. Por esta razão opinamos pelo acatamento das alegações da empresa impugnante, gerando a necessidade de alteração das especificações.

Salvo melhor juízo.

Encaminhamos parecer para análise e decisão.

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2022.


Cláudia B. Fernandes
Coordenadoria Jurídica
Superintendência Corporativa